



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PMA
CONTRATO Nº. 1.200/2019 – PMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUIMICOS, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 004/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E A EMPRESA CLEAN NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENAÇÃO LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 19.396.243/0001-19, representado neste ato pela senhora Secretária **VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG-nº 304126 SSP/PA e CPF nº 247.304.162-87, residente na Avenida Floriano Peixoto, 03, Centro, na Cidade de Afuá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLEAN NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço a Rua Juscelino Kubistchek, n.º 4261, Bairro: Centro, Município de Marituba, estado do Pará, CEP: 67.200-000, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o n.º 10.807.353/0001-51, representada por seu procurador **ELYSEU MARCOS GOES DE SOUSA**, titular do CPF: 696.712.492-72, RG nº. 3758208, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, nº. 638, Residencial Neo Colori, Bloco Lilás A, Apartamento nº. 302, Coqueiro, Ananindeua – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLES DE DOENÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ, NO ANO DE 2019**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SULFATO DE ALUMINIO (isento de ferro, sódio, em fardos de 25 kg)	80.000	kg	SUALL	R\$ 3,39	R\$ 271,200,00
2	HIPLOCORITO DE SÓDIO 10%	8.000	kg	USIQUIMICA	R\$ 3,54	R\$ 28.320,00
TOTAL						R\$ 299.520,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 299.520,00 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será até **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá, com as seguintes dotações:

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2038.2-071 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (e Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiologia e Controle de Doenças)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência do edital**.

g) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do edital**.

h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

i) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

k) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

m) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde., ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019-PMA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

9.1. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 12 de Março de 2019.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

ELYSEU MARCOS GOES DE SOUSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº.

2 - _____
CPF nº.